



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS  
*Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva*  
Rua Alfredo Xavier s/n - centro Monte Alegre/RN  
CEP 59.182-000 - CNPJ. 10.702.892/0001-26

**PROJETO DE LEI N.º 015/2023**

Dispõe sobre reajuste de salários dos servidores da Câmara Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar os salários dos servidores que recebem até R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais) em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), mesmo índice utilizado para reajuste do salário mínimo nacional no ano de 2023, em atendimento ao disposto na Medida Provisória n. 1.172, de 01 de Maio de 2023 editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Se houver servidores que mesmo aplicando o índice disposto neste artigo ainda permaneçam com salários abaixo do mínimo nacional fica estabelecido como salário base o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Entende-se como "salários dos servidores públicos municipais", tão somente o piso base excluídas as gratificações por ventura existentes bem como outras rubricas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 08 de Maio de 2023.

*Kleber Maciel de Souza*  
**KLEBER MACIEL DE SOUZA**  
PRESIDENTE

*Rivanildo Barreto Silva*  
**RIVANILDO BARRETO SILVA**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

*Thalyta Rafael de Oliveira Xavier*  
**THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER**  
SEGUNDA SECRETÁRIA